

| | | |
|--|------------|------------|
| Encargos referentes a «Telefones» contraídos no ano de 1953 pelo Gabinete do Ministério | 5.129\$70 | |
| Ajudas de custo e subsídios de mar- cha relativos ao ano de 1953 em dívida a técnicos da Direcção-Ge- ral dos Edifícios e Monumentos Nacionais | 28.780\$50 | 35.935\$20 |

Ministério da Educação Nacional

| | | |
|--|------------|------------|
| Gratificações pelo serviço de acumu- lação de regências da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra respeitantes ao ano de 1953 | 29.700\$00 | |
| Aquisições de móveis efectuadas no ano de 1953 pelos Liceus Passos Manuel e Gil Vicente | 27.719\$30 | |
| Abonos referentes ao ano de 1952 em dívida a um instrutor de equi- tação da Escola de Regentes Agrí- colas de Santarém | 1.511\$40 | |
| Encargos referentes a «Impressos», «Luz, aquecimento, água, lava- gem e limpeza» e «Telefones» contraídos no ano de 1953 pelo Liceu Rainha Santa Isabel | 6.093\$90 | |
| Despesa efectuada no ano de 1953 pelo Teatro Nacional de S. Carlos com a aquisição de artigos de ex- pediente e de tecidos para a con- servação e aproveitamento dos cenários | 810\$00 | 65.834\$60 |

Ministério da Economia

| | | |
|--|-----------|--|
| Consumo de energia eléctrica do mês de Dezem- bro de 1953 da Direcção-Geral do Comércio . . . | 1.658\$70 | |
|--|-----------|--|

Ministério das Comunicações

| | | |
|---|-----------|-------------|
| Despesas de deslocação referentes ao ano de 1951 de funcionários colocados no Aeroporto do Sal | 1.188\$10 | |
| | | 655.430\$10 |

Art. 2.º É autorizada a 2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita no artigo 499.º, capítulo 24.º, do actual orçamento do Ministério das Finanças, a quantia de 25.518\$90, respeitante a comissões de pagamentos por aquisições de material circulante para o Caminho de Ferro da Beira efectuadas no ano de 1953.

Art. 3.º É igualmente autorizada a 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita no n.º 3) do artigo 93.º, capítulo 7.º, do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas, a quantia de 5.287\$50, respeitante a despesas de transportes do ano de 1952 da Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização.

Art. 4.º Fica a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones autorizada a satisfazer, em conta da dotação consignada a «Despesas de anos económicos findos» no seu actual orçamento privativo, a quantia de 350.336\$, respeitante a remunerações por trabalho extraordinário e nocturno prestado no ano de 1953.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Março de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal

Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EXÉRCITO

Decreto-Lei n.º 39 577

Tendo em vista a necessidade de se concretizar qual a verba orçamental por onde devem pagar-se os vencimentos dos oficiais do corpo do estado-maior promovidos nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 39 424, de 12 de Novembro de 1953, e bem assim definir quais os vencimentos mensais a abonar àqueles militares;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os vencimentos mensais a abonar aos oficiais do Exército promovidos nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 39 424, de 12 de Novembro de 1953, são iguais aos dos oficiais do corpo do estado-maior da patente a que ascenderam.

Art. 2.º Os vencimentos correspondentes à anterior patente dos oficiais de que trata o artigo antecedente são satisfeitos pelas dotações do quadro do corpo do estado-maior e as diferenças para as novas patentes pagar-se-ão pelas sobras das verbas de remunerações certas aos oficiais dos quadros aprovados por lei ou, quando estas faltarem, por verba especialmente inscrita para tal fim.

Art. 3.º Quando os oficiais do corpo do estado-maior forem mandados prestar serviço definitivamente na respectiva arma de origem, nos termos do artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 39 424, passará a ser-lhes abonado o vencimento que corresponder aos oficiais de igual patente nessa arma.

Art. 4.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Março de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal — Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 14 802

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, que o actual Comando da Defesa Marítima de Lisboa passe a ser designado «Comando da Defesa Costeira de Lisboa».

Ministério do Exército, 26 de Março de 1954. — O Ministro do Exército, Adolfo do Amaral Abranches Pinto.